

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
CONTRATO Nº003/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ E A EMPRESA **BELOFARMA LTDA**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2024, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ - PE, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de através de seu Gestor, Sr. BRENO BARBOSA DE AGUIAR, brasileiro, professor, portador do RG Nº 675637 SDS/PE, CPF Nº 057.849.654-25, residente e domiciliado na João de Moura, nº 14, Centro, Orobó/PE - CEP 55745-000, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e o do outro lado a empresa **BELOFARMA LTDA**, CNPJ/NP sob o nº.35.786.481/0001-07, com sede à Rua José Moreira de Andrade, nº 127A, Primeiro Andar – Bairro Centro – Bom Jardim/PE - CEP: 55.730-000, e-mail:primecel2020@hotmail.com, telefone: (81) 99518.0747, neste ato representada pelo Sr. Johnatan da Silva Araújo, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Jacarandá, 72, Bairro Alto São Miguel, Abreu e Lima/PE, portador da cédula de identidade nº. 6232426 SDS/PE, inscrito sob o CPF/MF nº 041.961.234-30, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos destinados as Unidades básicas de Saúde, atividades de média e alta complexidade e serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), no âmbito do Município de Orobó, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 414.830,00 (quatrocentos e catorze mil, oitocentos e trinta reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

03.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

- ✓ 10 301 1024 2057 – Desenvolver outras atividades com recursos do SUS
- 3390.30 99 – Material de Consumo

- ✓ 10 301 1024 2060 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 301 1024 2065 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF
3390.30 99 – Material de Consumo
- ✓ 10 303 1024 2066 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica Básica
3390.30 99 – Material de Consumo
3390.32 99 – Material de Distribuição Gratuita
- ✓ 10 302 1024 2067 – Manutenção das Ativ. da Média e Altacomplexidade (Ambulatorial, Hospitalar, SAMU)

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 (doze) meses

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo Primeiro - A entrega referente ao OBJETO deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 31 de Janeiro de 2024.

BRENO
BARBOSA DE
AGUIAR:0578496

5425 Breno Barbosa de Aguiar
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Assinado digitalmente por BRENO
BARBOSA DE AGUIAR:05784965425
DN: cn=BRENO BARBOSA DE
AGUIAR:05784965425 o=BR
o=ICP-Brasil ou=presencial
Motivo: Eu concordo com as partes
especificadas neste documento
Data: 2024.02.21 13:58:03:00

BELOFARMA
LTDA:32786481
000107

Johnatan da Silva Araújo
BELOFARMA LTDA
Contratada

Assinado de forma digital
por BELOFARMA
LTDA:32786481000107
Dados: 2024.02.20 12:15:03
-03'00"

Testemunhas:

Nome: gabriela
CPF nº. 057.688.944.03

Nome: HSB
CPF nº. 059.330.844.86

DETALHAMENTO DO CONTRATO

| FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS DESTINADOS A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA 2024 | | | | | | |
|---|--|-----------|------------|-------------|----------------|---------------|
| Item | Descrição do produto | Marca | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 7 | ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL - FRASCO C/ 10 ML | PRATI | 1.000 | Frascos | R\$ 1,39 | R\$ 1.390,00 |
| 8 | ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL | PRATI | 5.000 | Comprimidos | R\$ 0,42 | R\$ 2.100,00 |
| 9 | ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG | E M S | 1.500 | Comprimidos | R\$ 0,27 | R\$ 405,00 |
| 14 | AMOXICILINA 50 MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL – FRASCO 60 ML | PRATI | 1.000 | Frascos | R\$ 3,16 | R\$ 3.160,00 |
| 17 | ANLODIPINO, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO | GEOLAB | 50.000 | Comprimidos | R\$ 0,03 | R\$ 1.500,00 |
| 18 | ATENOLOL 100 MG – COMPRIMIDO | PRATI | 50.000 | Comprimidos | R\$ 0,14 | R\$ 7.000,00 |
| 20 | ATENOLOL 25MG | PRATI | 20.000 | Comprimidos | R\$ 0,03 | R\$ 600,00 |
| 22 | AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO | PRATI | 30.000 | Comprimidos | R\$ 0,79 | R\$ 23.700,00 |
| 25 | BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML | TEUTO | 200 | Unidades | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |
| 26 | BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG | COSMED | 5.000 | Unidades | R\$ 0,72 | R\$ 3.600,00 |
| 28 | CARVEDILOL 25 MG – COMPRIMIDO | E M S | 30.000 | Comprimidos | R\$ 0,12 | R\$ 3.600,00 |
| 31 | CETOCONAZOL CREME 20MG/G | CIMED | 1.000 | Unidades | R\$ 3,00 | R\$ 3.000,00 |
| 35 | COLAGENASE - COLAGENASE USO: POMADA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1% | CRISTALIA | 500 | Tubos | R\$ 10,16 | R\$ 5.080,00 |
| 37 | DEXAMETASONA CREME 0,1% - BISNAGA C/ 10 G | CIMED | 3.000 | Cremes | R\$ 1,25 | R\$ 3.750,00 |
| 39 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DE 0,4 MG/ML – XAROPE - FRASCO C/ 100 ML | TEUTO | 3.000 | Frascos | R\$ 1,93 | R\$ 5.790,00 |
| 42 | DIGOXINA 0,25 MG - COMPRIMIDO | TEUTO | 10.000 | Comprimidos | R\$ 0,15 | R\$ 1.500,00 |
| 46 | DIPIRONA SÓDICA | CIMED | 30.000 | Frascos | R\$ 1,14 | R\$ |

| | | | | | | |
|----|---|------------|---------|-------------|-----------|------------------|
| | 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 10 ML | | | | | 34.200,00 |
| 48 | ENALAPRIL, MALEATO DE 10 MG - COMPRIMIDO | GEOLAB | 100.000 | Comprimidos | R\$ 0,03 | R\$ 3.000,00 |
| 50 | ENALAPRIL, MALEATO DE 5 MG - COMPRIMIDO | GEOLAB | 50.000 | Comprimidos | R\$ 0,05 | R\$ 2.500,00 |
| 53 | ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO | GEOLAB | 10.000 | Comprimidos | R\$ 0,18 | R\$ 1.800,00 |
| 54 | ESPIRONOLACTONA 50MG | GEOLAB | 5.000 | Comprimidos | R\$ 0,26 | R\$ 1.300,00 |
| 55 | FENOTEROL, BROMIDRATO 0,25 MG/ML GOTAS | BOEHRINGER | 50 | Frascos | R\$ 2,25 | R\$ 112,50 |
| 56 | FLUCONAZOL 150MG | CIMED | 20.000 | Comprimidos | R\$ 0,45 | R\$ 9.000,00 |
| 57 | FUROATO DE MOMETASONA MONOIDRATADO 50MCG | EUROFARMA | 50 | Sprays | R\$ 35,99 | R\$ 1.799,50 |
| 58 | FUROSEMIDA 40 MG - COMPRIMIDO | GEOLAB | 50.000 | Comprimidos | R\$ 0,05 | R\$ 2.500,00 |
| 60 | GLICAZIDA 30MG | LEGRAND | 5.000 | Comprimidos | R\$ 0,15 | R\$ 750,00 |
| 62 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 60 MG + 40 MG,ML, FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO ORAL | E M S | 1.000 | Frascos | R\$ 2,53 | R\$ 2.530,00 |
| 63 | IBUPROFENO - IBUPROFENO, DOSAGEM: 50 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL | SANOFI | 2.000 | Frascos | R\$ 2,17 | R\$ 4.340,00 |
| 64 | IBUPROFENO 600 MG | TEUTO | 20.000 | Comprimidos | R\$ 0,20 | R\$ 4.000,00 |
| 65 | IPRATROPIO, BROMETO 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO, FRASCO | TEUTO | 100 | Frascos | R\$ 1,47 | R\$ 147,00 |
| 66 | ISOSSORBIDA, DINITRATO DE 5 MG - COMPRIMIDO SUBLINGUAL | E M S | 500 | Comprimidos | R\$ 0,34 | R\$ 170,00 |
| 67 | IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO | GERMED | 5.000 | Comprimidos | R\$ 0,45 | R\$ 2.250,00 |
| 68 | LIDOCAÍNA | ASPEN | 300 | Bisnagas | R\$ 3,93 | R\$ |

| | | | | | | |
|-----|--|------------|---------|-------------|-----------|---------------|
| | CLORIDRATO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 2%, APRESENTAÇÃO: GELÉIA, TUBO COM 30 GRAMAS | | | | | 1.179,00 |
| 71 | LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG - COMPRIMIDO | SANOFI | 300.000 | Comprimidos | R\$ 0,05 | R\$ 15.000,00 |
| 74 | METILDOPA 250 MG - COMPRIMIDO | TKS | 30.000 | Comprimidos | R\$ 0,40 | R\$ 12.000,00 |
| 77 | METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100 MG/G- BISNAGA C/ 50 G ACOMPANHADA DE APLICADORES DESCARTÁVEIS | PRATI | 500 | Bisnagas | R\$ 5,49 | R\$ 2.745,00 |
| 78 | METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO | PRATI | 10.000 | Comprimidos | R\$ 0,21 | R\$ 2.100,00 |
| 79 | METRONIDAZOL SUSP. 40MG/ML | E M S | 200 | Unidades | R\$ 4,83 | R\$ 966,00 |
| 81 | MONTELUCASTE DE SÓDIO 5MG | EUROFARMA | 1.000 | Comprimidos | R\$ 0,63 | R\$ 630,00 |
| 82 | NEOMICINA - NEOMICINA COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA COM BACITRACINA , CONCENTRAÇÃO: 5MG + 250UI/G , TIPO MEDICAMENTO: POMADA | PRATI | 1.000 | Cremes | R\$ 1,88 | R\$ 1.880,00 |
| 83 | NIFEDIPINO 10 MG | MEDQUÍMICA | 5.000 | Comprimidos | R\$ 0,17 | R\$ 850,00 |
| 84 | NIFEDIPINO 20 MG | MEDQUÍMICA | 5.000 | Comprimidos | R\$ 0,14 | R\$ 700,00 |
| 87 | NISTATINA - NISTATINA, DOSAGEM: 25.000 UI,G, APRESENTAÇÃO: CREME VAGINAL | PRATI | 1.000 | Cremes | R\$ 4,04 | R\$ 4.040,00 |
| 93 | PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDO | PRATI | 50.000 | Comprimidos | R\$ 0,09 | R\$ 4.500,00 |
| 95 | PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDO | VITAMEDIC | 5.000 | Comprimidos | R\$ 0,15 | R\$ 750,00 |
| 96 | PREDNISONA 5 MG - COMPRIMIDO | VITAMEDIC | 5.000 | Unidades | R\$ 0,05 | R\$ 250,00 |
| 97 | PROPRANOLOL 40 MG - COMPRIMIDO | OSORIO | 50.000 | Comprimidos | R\$ 0,03 | R\$ 1.500,00 |
| 98 | RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG | MEDQUIMICA | 10.000 | Comprimidos | R\$ 0,25 | R\$ 2.500,00 |
| 99 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE | PRATI | 1.000 | Envelopes | R\$ 1,00 | R\$ 1.000,00 |
| 100 | SALBUTAMOL, SULFATO DE 100 MG/DOSE - FRASCO SPRAY COM | TEUTO | 500 | Sprays | R\$ 10,22 | R\$ 5.110,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|------------------------------------|-------|--------|-------------|----------|------------------|
| | 200 DOSES | | | | | |
| 102 | SINVASTATINA 40 MG - COMPRIMIDO | CIMED | 80.000 | Comprimidos | R\$ 0,17 | R\$ 13.600,00 |
| VALOR TOTAL: 208.134,00 | | | | | | |

**MEDICAMENTOS DESTINADOS A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MANUTENÇÃO DA UNIDADE
MATINADAS 24 HORAS E SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 2024**

| Item | Descrição do produto | Marca | Quantidade | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------------|------------|----------|----------------|------------------|
| 172 | AMINOFILINA 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/10 ML | FARMACE | 100 | Ampolas | R\$ 1,57 | R\$ 157,00 |
| 175 | BICARBONATO DE SÓDIO 1 mEq/ML (8,4%) - SOL. INJ - AMPOLA | FARMACE | 800 | Ampolas | R\$ 0,75 | R\$ 600,00 |
| 179 | CARVÃO ATIVADO NA FORMULA FARMACEUTICA - PÓ P/ USO ORAL - POTE C/500 G | UNIAO QUIMICA | 625 | Gramas | R\$ 38,75 | R\$ 24.218,75 |
| 180 | CARVÃO ATIVADO NA FORMULA FARMACEUTICA - PÓ P/ USO ORAL - POTE C/500 G | UNIAO QUIMICA | 1875 | Gramas | R\$ 38,75 | R\$ 72.656,25 |
| 185 | CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % - SOL INJ. AMPOLA C/ 10ML | SAMTEC | 600 | Ampolas | R\$ 0,65 | R\$ 390,00 |
| 188 | CLORETO DE SÓDIO 0,9 % - SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 100 ML – (SISTEMA FECHADO) | HALEX ISTAR | 12.000 | Frascos | R\$ 3,54 | R\$ 42.480,00 |
| 193 | DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML – SOL.INJETÁVEL – AMPOLA C/2ML | UNIAO QUIMICA | 1.000 | Ampolas | R\$ 1,96 | R\$ 1.960,00 |
| 199 | EPINEFRINA 1 MG/ML – SOL. INJETÁVEL – AMPOLA C/1 ML | HIPOLABOR | 300 | Ampolas | R\$ 1,41 | R\$ 423,00 |
| 206 | GENTAMICINA, SULFATO 20 MG/ML – PO P/SOL INJ AMP 1 ML | FRESENIUS | 500 | Ampolas | R\$ 1,40 | R\$ 700,00 |
| 208 | GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML- PO P/ SOL INJ - AMP 1 ML | FRESENIUS | 500 | Unidades | R\$ 1,79 | R\$ 895,00 |

| | | | | | | |
|--------------------------------|---|---------------|-------|----------|-----------|---------------|
| 212 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM 0,25 MG/ML, USO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | TEUTO | 50 | Frascos | R\$ 1,49 | R\$ 74,50 |
| 213 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% COM HEMITARTA DE EPINEFRINA 1:200.000 EM EPINEFRINA,FRASCO 20ml | CRISTALIA | 1.000 | Unidades | R\$ 7,32 | R\$ 7.320,00 |
| 215 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 5MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 2 ML | ISOFARMA | 8.000 | Ampolas | R\$ 0,70 | R\$ 5.600,00 |
| 218 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25 MG/ML + DILUENTE – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML | HYPOFARMA | 300 | Ampolas | R\$ 19,77 | R\$ 5.931,00 |
| 219 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | HYPOFARMA | 300 | Ampolas | R\$ 16,97 | R\$ 5.091,00 |
| 225 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG – PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | UNIÃO QUÍMICA | 5.000 | Ampolas | R\$ 2,96 | R\$ 14.800,00 |
| 226 | SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG - PO P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA | UNIÃO QUÍMICA | 5.000 | Ampolas | R\$ 4,68 | R\$ 23.400,00 |
| VALOR TOTAL: 206.696,50 | | | | | | |

BELOFARMA
LTDA:32786481000107

Assinado de forma digital por
BELOFARMA
LTDA:32786481000107
Dados: 2024.02.20 12:17:05 -03'00'